



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.521/2024.

DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, VISANDO À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL, NOS TERMOS DA PORTARIA SES/RS Nº 300/2024.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratação de novas Equipe Multiprofissional de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde, visando à ampliação e qualificação dos atendimentos em saúde mental à que alude a Portaria SES/RS, nº 300, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º O município deverá fazer as contratações e assegurar que a nova Equipe Multiprofissional de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde seja composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de nível superior, dentre psicólogo, assistente social ou outro profissional de saúde com formação, ou experiência, em saúde mental, com carga horária total de 60h semanais.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos para o custeio dos profissionais, será efetuado em parcela única pelo Fundo Estadual da Saúde – FES, diretamente aos Fundos Municipais de Saúde – FMS, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 3º O prazo de execução dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 4º O monitoramento da execução dos recursos repassados será realizado pelo município beneficiário e pela Secretaria da Saúde, mediante análise e aprovação das contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 09:28 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p666059e4817e8>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 05/06/2024 09:28





Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05.06.2024.**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretária de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p666059e4817e8>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 05/06/2024 09:28



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br